



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 024/97

Autor ODAIR TOMÉ DA SILVA

Assunto DETERMINA A INSCRIÇÃO DE "LIVRE ACESSO NA PORTA DIANTEIRA DOS ÔNIBUS"

Apresentado em 12 de março de 1997

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em 19 de março de 1997

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 10 de abril de 1997 no diário Horas 76.

Lei n.º 393/97

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERÍ

PROTÓCOLO

Em 10 / 03 / 1997

N.º 024 L.º 001 Fls. 028 V

PROJETO DE LEI Nº

"Determina a inscrição de "livre acesso
na porta dianteira dos ônibus".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam as empresas de transporte coletivos que circulam no município de Japerí obrigadas a escreverem nas portas dianteiras dos ônibus os seguintes dizeres: "LIVRE ACESSO PARA DEFICIENTES FÍSICO, IDOSOS ACIMA DE 65 ANOS E ESTUDANTES DO 1º GRAU UNIFORMIZADOS".

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar as multas para os que descumprirem a presente Lei.

Art. 3º - As inscrições deveram constar nos coletivos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japerí, 10 de março de 1997.

ODAIR TOMÉ DA SILVA

- Vereador -

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 12/03/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 17/03/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 19/03/97



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
 FINANCEIRA
 E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 024/97

AUTOR: VEREADOR ODAIR TOMÊ DA SILVA

Designo Relator o Vereador

EM _____ / _____ / _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ODAIR TÔME DA
 SILVA _____, cuja ementa é: "DETERMINA A INSCRIÇÃO
 DE "LIVRE ACESSO NA PORTA DIANTERIA DOS ÔNIBUS".

_____ apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois apon
ta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele de-
 corrente.

Japeri, _____ / _____ / _____

RELATOR

Paulo Paula F. Garolades

MEMBRO

Sobrinho

[Signature]

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 024/97

AUTOR: VEREADOR ODAIR TOMÉ DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Carlos Alt.

Carlos Alberto Valdeci

EM / /

Elio

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do VEREADOR ODAIR TOMÉ DA SILVA

, cuja ementa é: "DETERMINA A INSCRIÇÃO DE "LIVRE ACESSO NA PROTA DIANTERIA DOS ÔNIBUS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, / /

Carlos Alt.

Carlos Alberto Valdeci

RELATOR

Elio

MEMBRO

Valdeci

Valdeci Alvaro Moraes

MEMBRO

A.A.P.L.